

8

# Resolução nº 2.757

0



**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2757	09	1

**Projeto de Resolução nº 087/2004**

**EMENTA:** Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2005/2008, e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2005, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal, observadas as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e nas Constituições Estadual e Federal.

Artigo 2º- O total do subsídio pago ao Vereador não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do subsídio percebido, em espécie, pelos Deputados Estaduais, e o limitado aos preceitos legais determinados nas Constituições Federal e Estadual.

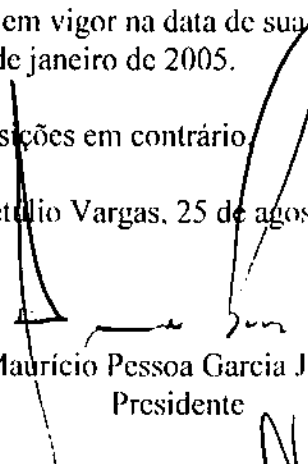
Artigo 3º - As sessões extraordinárias serão remuneradas na forma que dispuser a legislação vigente.

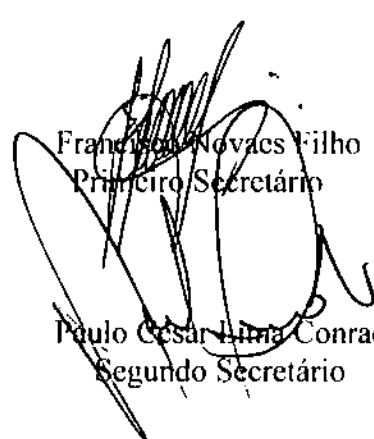
Artigo 4º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos Orçamentários próprios, consignados na Lei de Meios de cada exercício Econômico-Financeiro.

Artigo 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

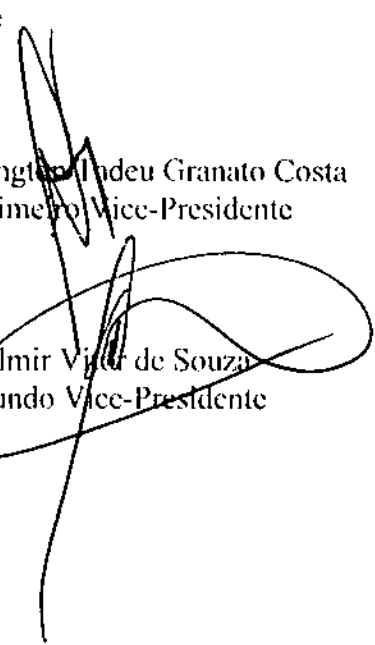
Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 25 de agosto de 2004.

  
Maurício Pessoa Garcia Júnior  
Presidente

  
Francisco Novais Filho  
Primeiro Secretário

Paulo César Lima Conrado  
Segundo Secretário

  
Washington Indeu Granato Costa  
Primeiro Vice-Presidente

Walmir Vitor de Souza  
Segundo Vice-Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**

Justificativa: A Mesa Diretora apresenta este projeto em cumprimento às disposições legais e regimentais.

Prot.nº 463/04

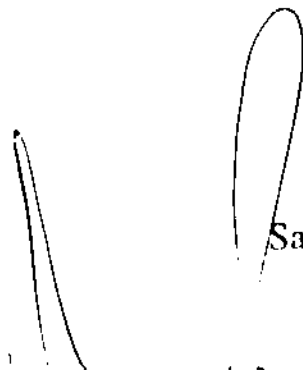


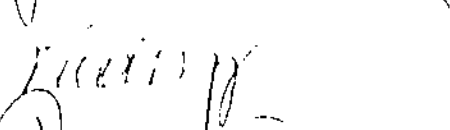
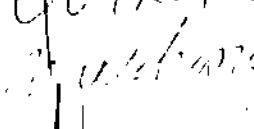
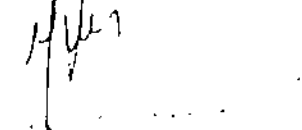
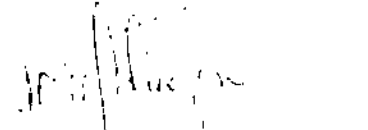
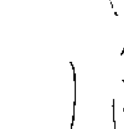



Autor: Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2757	02	T

## REQUERIMENTO

Requeiro, após ouvido o Douto Plenário que seja apreciado, em Regime de Urgência e Preferência, na Ordem do Dia desta Sessão, o **Projeto de Resolução nº 087/04** – Fixa o subsídio dos Vereadores para a legislatura de 2005/2008 e dá providências correlatas; **Projeto de Resolução nº ~~088/04~~ 065/04** – Fixa o subsídio do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito para a legislatura de 2005/2008 e dá providências correlatas.

Sala das Sessões.

1. 
  2. 
  3. 
  4. 
  5. 
  6. 
  7. 
  8. 
  9. 
  10. 
  11. 
  12. 
  13. 
- 24 - 

LIDO E APROVADO

31 / 8 / 04

*[Handwritten Signature]*  
SECRETARIO



**Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

PARECER VERBAL

127

COMISSÃO: Constituições, Justiça e Redação

RELATOR: Vereador: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: PR. 087/04

*Ignacio Favarzese*

Sala Getúlio Vargas, 31 de agosto de 2004

Assinatura do Relator

*Ignacio Favarzese*

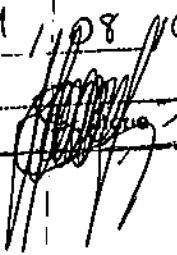
**APROVADO**  
Em 31 / 08 / 04.  
\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_ estário



APROVADO  
Em 31 / 08 / 04

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and strokes, is written over the bottom portion of the rectangular stamp.

AMENDAS SUPLETIVAS: 04

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
2757	06	T

ART. 1º - FICOU SUPRIMIDO O ART 3º DO PROJETO DE  
 RESOLUÇÃO Nº 017/2004,

~~RESOLUÇÃO Nº 017/2004~~

VOLETA REDEEMTA, 21/08/2004.

*[Handwritten signature]*  
 Valfonda  
 Gomes

*[Handwritten signature]*  
 Washington  
~~RESOLUÇÃO Nº 017/2004~~

LIDO E APROVADO

31 1 28 04

~~SECRETARIO~~



129

**Câmara Municipal de Volta Redonda**

Estado do Rio de Janeiro

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Constitucional, Justiça e Redação

RELATOR: Vereador: \_\_\_\_\_

ASSUNTO: Emenda 01 ao PR 087104

*Somos favoráveis*

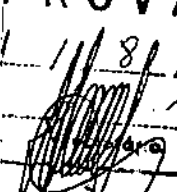
Sala Getúlio Vargas, 31 de Agosto de 2004

Assinatura do Relator  
*[Handwritten Signature]*

**A P R O V A D O**  
Em 31 / 8 / 04

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, is written over the date and extends slightly above and below the date line.



**APROVADO**  
Em 31 / 8 / 04  




## CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação Projeto de Resolução nº 087/2004

EMENTA: Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2005/2008, e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º- Fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2005, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal, observadas as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e nas Constituições Estadual e Federal.

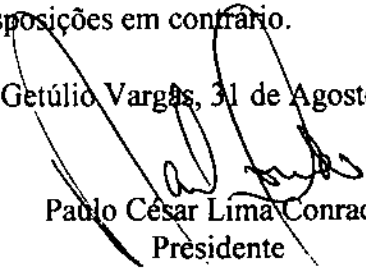
Artigo 2º- O total do subsídio pago ao Vereador não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do subsídio percebido, em espécie, pelos Deputados Estaduais, e o limitado aos preceitos legais determinados nas Constituições Federal e Estadual.


Artigo 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos Orçamentários próprios, consignados na Lei de Meios de cada exercício Econômico-Financeiro.


Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 31 de Agosto de 2004.

  
Paulo César Lima Conrado  
Presidente

  
América Tereza Nascimento Silva  
Relatora

  
João Batista Penteado  
Membro

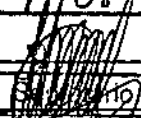
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Unidade de Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2757	09	T



# CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO N.º RR 087/04

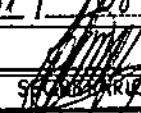
FOLHA DE DESPACHO N.º 01

**LIDO**  
 Em 31/11/08/2004  


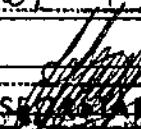
RECEBIDO EM 09/11/04

*Milene*

As Comissões de Justiça  
 Para relatar:  
 V. Redonda 31/11/04  
 Presidente

APROVADO EM 1.ª E 2.ª VOTAÇÕES  
 FACE REGIME DE URGÊNCIA  
 EM 31/11/04  


- 18 vereadores presentes
- por unanimidade
- 1 emenda

Redação final  
**LIDO E APROVADO**  
02/09/04  


Resolucao 2757 promul  
 gada em 08/09/04

Encaminhadas cópias  
 à CCD, para publicação  
 DE, pasta autor e  
 DDAI para arquivar.

Em 09/11/04

*Dep  
 chefe de sec*



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Departamento de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO N.º	FLS.	
2757	11	T

## **Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ**

Estado do Rio de Janeiro

### **Resolução nº 2.757**

**EMENTA:** Fixa o subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2005/2008, e dá providências correlatas.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º-** Fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2005, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal, observadas as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e nas Constituições Estadual e Federal.

**Artigo 2º-** O total do subsídio pago ao Vereador não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do subsídio percebido, em espécie, pelos Deputados Estaduais, e o limitado aos preceitos legais determinados nas Constituições Federal e Estadual.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos Orçamentários próprios, consignados na Lei de Meios de cada exercício econômico-financeiro.

**Artigo 4º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

**Artigo 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2004.

**Maurício Pessoa Garcia Junior**  
Presidente

**Francisco Novaes Filho**  
Primeiro Secretário

**Paulo César Lima Conrado**  
Segundo Secretário

**Washington Tadeu Granato Costa**  
Primeiro Vice-Presidente

**Walmir Vitor de Souza**  
Segundo Vice-Presidente

Proj. Res. nº 87/04  
Autoria: Mesa Diretora



**RESOLUÇÃO Nº 2.757**

**EMENTA: FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2005/2008, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º-** Fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2005, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal, observadas as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e nas Constituições Estadual e Federal.

**Artigo 2º-** O total do subsídio pago ao Vereador não po-

derá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do subsídio percebido, em espécie, pelos Deputados Estaduais, e o limitado aos preceitos legais determinados nas Constituições Federal e Estadual.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos Orçamentários próprios, consignados na Lei de Meios de cada exercício econômico-financeiro.

**Artigo 4º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

**Artigo 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2004.

**MAURÍCIO PESSOA GARCIA JÚNIOR**  
Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**  
Primeiro Secretário

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Segundo Secretário

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Primeiro Vice-Presidente

**WALMIR VITOR DE SOUZA**  
Segundo Vice-Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 2.757**

**EMENTA: FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2005/2008, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º-** Fica fixado, a partir de 1º de janeiro de 2005, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal, observadas as disposições contidas na Lei Orgânica do Município e nas Constituições Estadual e Federal.

**Artigo 2º-** O total do subsídio pago ao Vereador não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do subsídio percebido, em espécie, pelos Deputados Estaduais e o limitado aos preceitos legais determinados nas Constituições Federal e Estadual.

**Artigo 3º-** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos Orçamentários próprios, consignados na Lei de Meios de cada exercício econômico-financeiro.

**Artigo 4º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

**Artigo 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2004.

**MAURÍCIO PESSOA GARCIA JÚNIOR**  
Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**  
Primeiro Secretário

**PAULO CÉSAR LIMA CONRADO**  
Segundo Secretário

**WASHINGTON TADEU GRANATO COSTA**  
Primeiro Vice-Presidente

**WALMIR VITOR DE SOUZA**  
Segundo Vice-Presidente

ANO X - R\$ 0,30 - Nº 580  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
25 DE NOVENBRO DE 2004

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ  
Presidente

DDA

Resolução n.º 757  
(Vereadores)

Lim. 12 de novembro de 2004.

Ofício nº D-944/04  
Assunto: Solicitação, faz

Senhor Presidente.

Para fazer juntada à legislação que fixa os subsídios dos Senhores Vereadores, Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, vimos solicitar de V.Exª o envio a esta Casa Legislativa de cópia da Certidão que fixa os subsídios dos Senhores Deputados Estaduais. Sendo o que se apresenta ao ensejo, renovamos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Maurício Pessoa Garcia Júnior  
Presidente

Exmª. Sr.

Jorge Picciani

DD. Presidente da ALERJ - Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro

Janeiro

Rio de Janeiro - RJ

1